

# 10 Nova Classificação do Gasto Público

## Novembro 1998

***A Portaria nº 117/98, do Ministério do Planejamento e Orçamento, fixa novas normas para a classificação das contas públicas:***

- *Eliminação da antiga estrutura funcional-programática, onde funções, programas, subprogramas, projetos e atividades estavam organizados em tabelas de classificação pré-definidas*
- *A nova tabela de classificação utiliza apenas o conceito de função e subfunção, base para a consolidação das contas nacionais*
- *Programas e ações nascem do planejamento e são a referência comum para a execução orçamentária e financeira e para as atividades de controle*

*A Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do Ministério do Planejamento e Orçamento, alterada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, fixou novas normas para a classificação das contas públicas, criando as condições necessárias para a gestão por programas.*

*No modelo anterior, a preocupação básica era classificar os gastos públicos segundo tabelas rígidas, organizadas por funções de governo – saúde, educação, transporte, cultura, entre outras – e, dentro delas, por programas, subprogramas, projetos e atividades padronizados, sem relação com o problema específico a ser resolvido. Era a chamada classificação funcional-programática, um procedimento utilizado nos últimos 25 anos pelo governo federal, estados e municípios.*

*No novo modelo, os programas e ações organizam-se em torno da solução de problemas ou atendimentos de demandas específicas da sociedade e se transformam em unidades de gestão, com estruturas idênticas no Plano e nos Orçamentos. Governos estaduais e prefeituras têm autonomia para organizar suas ações em programas, de acordo com suas especificidades.*